



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 42
DE 21 DE MARÇO DE 2012**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 21/03/2012
Lagarto, 21 de 03 de 12
.....
FUNCIONÁRIO(A)

Dá nova redação aos Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto), e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto), alterados pela Lei Complementar n.º 37, de 20 de abril de 2011, passam a vigorar na forma, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos do pagamento das diferenças salariais que existirem em função do início de sua vigência, conforme consta de seu art. 4º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI COMPLEMENTAR N.º 42
DE 21 DE MARÇO DE 2012**

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Lagarto, 21 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.



JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



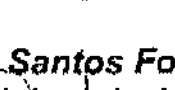
Cléverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal da Educação



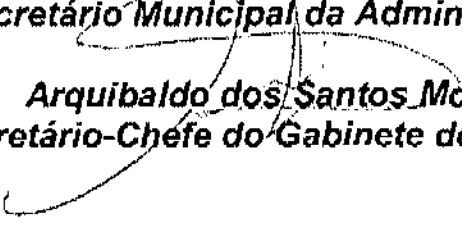
José Valdeir Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento



Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças



Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração



Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 42
DE 21 DE MARÇO DE 2012

ANEXO I

"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE IV
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORÁRIA									
	I		II		III		IV		V	
	125 HORAS	140 HORAS	125 HORAS	140 HORAS	125 HORAS	140 HORAS	125 HORAS	140 HORAS	125 HORAS	140 HORAS
A	906,88	1.015,70	1.269,63	1.421,98	1.287,76	1.442,29	1.360,31	1.523,55	1.451,00	1.625,12
B	920,48	1.030,94	1.288,67	1.443,31	1.307,08	1.463,93	1.380,72	1.546,40	1.472,77	1.649,50
C	934,29	1.046,40	1.308,00	1.464,96	1.326,69	1.485,89	1.401,43	1.569,60	1.494,86	1.674,24
D	948,30	1.062,10	1.327,62	1.486,93	1.346,59	1.508,18	1.422,45	1.593,14	1.517,28	1.699,35
E	962,52	1.078,03	1.347,53	1.509,24	1.366,78	1.530,80	1.443,79	1.617,04	1.540,04	1.724,84
F	976,96	1.094,20	1.367,75	1.531,88	1.387,29	1.553,76	1.465,44	1.641,30	1.563,14	1.750,72
G	991,62	1.110,61	1.388,26	1.554,85	1.408,10	1.577,07	1.487,42	1.665,92	1.586,59	1.776,98
H	1.006,49	1.127,27	1.409,09	1.578,18	1.429,22	1.600,72	1.509,74	1.690,90	1.610,38	1.803,63
I	1.021,59	1.144,18	1.430,22	1.601,85	1.450,65	1.624,73	1.532,38	1.716,27	1.634,54	1.830,69
J	1.036,91	1.161,34	1.451,68	1.625,88	1.472,41	1.649,10	1.555,37	1.742,01	1.659,06	1.858,15



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 42
DE 21 DE MARÇO DE 2012

ANEXO II

"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE V

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PEDAGOGO

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORÁRIA			
	II	III	IV	V
	200 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	200 HORAS
A	2.031,40	2.060,42	2.176,50	2.321,60
B	2.061,87	2.091,33	2.209,15	2.356,42
C	2.092,80	2.122,70	2.242,28	2.391,77
D	2.124,19	2.154,54	2.275,92	2.427,65
E	2.156,05	2.186,85	2.310,06	2.464,06
F	2.188,39	2.219,66	2.344,71	2.501,02
G	2.221,22	2.252,95	2.379,88	2.538,54
H	2.254,54	2.286,75	2.415,58	2.576,62
I	2.288,36	2.321,05	2.451,81	2.615,27
J	2.322,68	2.355,86	2.488,59	2.654,49